



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CELEBRADA EM 11 DE MARÇO DE 1961 (L e 1 n. 706)

Faça saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a alienar ao sr. Orlando Felipe Benato, mediante doação, o terreno de propriedade municipal situado no Jardim Santa Maria, nesta cidade, constante de um retângulo de terreno com 48,00 mts (quarenta e oito metros) de frente e 48,00 (quarenta e oito metros) nos fundos por 86,00 mts (oitenta e seis metros) de cada lado, área esta que tem início em ponto distante 33,00 mts (trinta e três metros) em linha reta do eixo da Avenida " 4 ", pela frente, e 29,00 mts (vinte e nove metros) em linha reta do eixo da rua " II ", pela lado esquerdo, perfazendo a área total de 4.128,00 mts 2 (quatro mil, cento e vinte e oito metros quadrados).

Artigo 2º - O adquirente obrigará-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Governador do Estado de São Paulo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim expresso de ser nela construída o prédio destinado ao Grupo Escolar Típico Rural anexo à Escola de Agricultura " Cônego José Beato de Jacareí.

Artigo 3º - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerada nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área ao patrimônio municipal, independente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 08 de Março de 1961

Antonio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal

Visto)

Afonso Rosa da Silva

Presidente da Câmara -